

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Processo Administrativo:	992092/2024		
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Modalidade	Pregão Eletrônico	SRP?	SIM
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Administração		
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica Ou Conteúdo Artístico; <input type="checkbox"/> Técnica E Preço; <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico; <input type="checkbox"/> Maior Desconto; Por: <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote	Tipos de Itens e Lotes	<input checked="" type="checkbox"/> Exclusivo <input checked="" type="checkbox"/> Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> Cota Reservada
Valor total estimado	R\$ 2.018.827,62 (dois milhões e dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)		
Vistoria:	<input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Legislações Aplicadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 14.133/2021 e alterações; • Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023; e alterações; 		

	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 123/20006
Das bases de referência:	Estudo técnico preliminar número 15/2024.

4º RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº16/2024

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

Processo Administrativo: nº 992092/2024

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.1. Para a presente aquisição foi previamente elaborado o estudo técnico preliminar número 15/2024 que se encontra anexo ao processo.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	---------------	------	--------	----------------	-------------

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

1	00081642	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 185r14c 102/100r, 8 lonas, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes	UN	6	R\$ 446,4500	R\$ 2.678,7000
2	161-9	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Câmara de ar nova 1000x20. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	53	R\$ 104,2500	R\$ 5.525,2500
3	00068207	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Câmara de ar nova 12,5x80x18. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	42	R\$ 100,0000	R\$ 4.200,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

4	0007232	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova 1400x24. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes	UN	38	R\$ 257,9950	R\$ 9.803,8100
5	0002928	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova 17,5x25. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	94	R\$ 220,0000	R\$ 20.680,0000
6	0002912	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova 19,5x24. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	50	R\$ 272,5000	R\$ 13.625,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

7	160610-7	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova 215x75, aro 17,5. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	84	R\$ 290,0000	R\$ 24.360,0000
8	148210-6	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova 275x80x22,5. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	98	R\$ 181,0000	R\$ 17.738,0000
9	00068386	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova 700x16. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	34	R\$ 64,0000	R\$ 2.176,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

10	193455-4	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova, aro 13. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	80	R\$ 36,5000	R\$ 2.920,0000
11	00068208	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova, aro 14. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante o item deverá atender as normas abnt vigentes.	UN	58	R\$ 56,0000	R\$ 3.248,0000
12	00068209	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 17 traseiro, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	6	R\$ 32,0000	R\$ 192,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

13	167706-3	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 18 dianteiro, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	12	R\$ 35,0700	R\$ 420,8400
14	167706-3	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 18 traseiro, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	12	R\$ 38,0000	R\$ 456,0000
15	00068210	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 19 dianteiro. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	10	R\$ 82,0000	R\$ 820,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

16	00068211	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 19 traseiro. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	4	R\$ 82,0000	R\$ 328,0000
17	00068484	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu 185/60 r15, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	2	R\$ 293,0000	R\$ 586,0000
18	00068483	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu 265/70 r16, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	6	R\$ 785,3400	R\$ 4.712,0400
19	114701-3	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu para moto motocicleta referência 120/80, aro 18, traseiro não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item	UN	13	R\$ 368,5000	R\$ 4.790,5000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

		deverá atender as normas ABNT vigentes.				
20	176919-7	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu para motocicleta referência 110/90, aro 17, traseiro não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	10	R\$ 246,0000	R\$ 2.460,0000
21	114597-5	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu para motocicleta referência 110/90, aro 19, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	4	R\$ 372,0000	R\$ 1.488,0000
22	186132-8	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu para motocicleta referência 275/18, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	8	R\$ 143,0000	R\$ 1.144,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

23	188138-8	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu para motocicleta referência 90/90, aro 18, traseiro não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	12	R\$ 162,8500	R\$ 1.954,2000
24	00023014	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu para motocicleta referência 90/90, aro 19 dianteiro não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	14	R\$ 186,0000	R\$2.604,0000
25	169447-2	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu para motocicleta referência 90/90, aro 21, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	8	R\$ 282,9400	R\$ 2.263,5200
26	122920-6	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Pneu para pá carregadeira referência 17.5, aro 25, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação no ato da	UN	94	R\$ 3.786,9500	R\$ 355.973,3000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

		entrega. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.				
27	158063-9	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial borrachudo referência 1000, aro 20, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	30	R\$ 1.819,0000	R\$ 54.570,0000
28	00015492	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Pneu radial borrachudo referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	132	R\$ 1.654,0000	R\$ 218.328,0000
29	00030284	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Pneu radial misto referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	80	R\$ 1.969,5000	R\$ 157.560,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

30	00061501	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 225/65, aro 15, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	5	R\$ 872,5000	R\$ 4.362,5000
31	00061501	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 225/65, aro 16, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	17	R\$ 615,0000	R\$ 10.455,0000
32	175050-0	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 165/70, aro 13, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	90,00	R\$ 266,0000	R\$ 23.940,0000
33	00062143	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 175/65 aro 14, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item	UN	88,00	R\$ 310,0000	R\$ 27.280,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

		deverá atender as normas ABNT vigentes.				
34	0000663	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 175/70, aro 13, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas abnt vigentes.	UN	112	R\$ 315,0000	R\$ 35.280,0000
35	00024409	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 175/70, aro 14, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	100	R\$ 349,3100	R\$ 34.931,0000
36	427421-0	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 185/60, aro 15, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	66	R\$ 398,0000	R\$ 26.268,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

37	236874-9	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 185/70 aro 14, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigente. Veículo tipo combi.	UN	112	R\$ 430,5000	R\$ 48.216,0000
38	170713-2	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 195/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	40	R\$ 478,0000	R\$ 19.120,0000
39	0007768	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 205/60, aro 16, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	30	R\$ 473,7650	R\$ 14.212,9500
40	181076-6	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 205/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item	UN	34	R\$ 767,3300	R\$ 26.089,2200

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

		deverá atender as normas ABNT vigentes.				
41	00081643	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 215/65r16 102h, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	6	R\$ 495,5000	R\$ 2.973,0000
42	00081644	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 215/75, aro 17,5 misto, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	24	R\$ 700,0000	R\$ 16.800,0000
43	00024410	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 215/75, aro 17,5, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	89	R\$ 739,0000	R\$ 65.771,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

44	00061501	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 225/65r16c 112/110r, 8 lonas, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	25	R\$ 914,9500	R\$ 22.873,7500
45	150934-9	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 225/70, aro 15, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	71	R\$ 529,0000	R\$ 37.559,0000
46	152438-0	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 225/75, aro 15, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	64	R\$ 710,8550	R\$ 45.494,7200
47	237330-0	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu radial referência 225/75, aro 16, não remoldado e não	UN	69	R\$ 607,5000	R\$ 41.917,5000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

		recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas abnt vigentes.				
48	186118-2	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Pneu radial referência 275/80, aro 22,5, 16 lonas liso, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	158	R\$ 1.915,0000	R\$ 302.570,0000
49	361323-2	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu referência 12,5/80, aro 18, 10 lonas, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	52	R\$ 1.054,4950	R\$ 54.833,7400
50	0002253	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Pneu referência 1400, aro 24, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	36	R\$ 3.900,0000	R\$ 140.400,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

51	361325-9	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pneu referência 19,5, aro 24, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	22	R\$ 2.872,4750	R\$ 63.194,4500
52	73525-6	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Protetor para pneu 1000x20, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas abnt vigentes.	UN	50	R\$ 102,6000	R\$ 5.130,0000
53	00030250	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Protetor para pneu 12,5/80x18, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas abnt vigentes.	UN	34	R\$ 168,5000	R\$ 5.729,0000
54	167813-2	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Protetor para pneu 1400x24, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas abnt vigentes.	UN	40	R\$ 83,5000	R\$ 3.340,0000
55	104712-4	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UN	76	R\$ 214,5000	R\$ 16.302,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

		Protetor para pneu 17,5x25, com no máximo 2 anos de fabricação. O item deverá atender as normas abnt vigentes.				
56	405655-8	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Protetor para pneu 19,5x24, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	20	R\$ 124,0000	R\$ 2.480,0000
57	168322-5	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Protetor para pneu 275x80x22,5, com no máximo 2 anos de fabricação. o item deverá atender as normas ABNT vigentes.	UN	74	R\$ 49,9950	R\$ 3.699,6300

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1.3. O dimensionamento do quantitativo foi definido com base nos levantamentos do item 5.1.4 do ETP e as Atas de registro de preços homologadas no ano de 2024.

2.1.4. Por se tratar de estimativas, as quantidades acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 2.2.2. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal nº. 81/2023.
- 2.2.3. Os materiais a serem adquiridos ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.4. Diante da natureza do objeto, a ser utilizada será o PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços e o critério de julgamento das propostas de preço será o de Menor Preço por Item.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Conforme pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

A contratação na aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pelo ente Municipal, o qual demanda a utilização desses recursos para a manutenção da frota, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas.

Considerando, por fim, se faz premente a necessidade da contratação de empresa especializada com o intuito de executar a compra dos itens pneus que compunham a ARP cancelada, em prol a manutenção e conservação da frota municipal, onde diversas qualidades da administração pública são realizadas no decorrer do ano afim de garantir eficiência e excelência.

Devido a mudança de gestão e o período que o processo ficou suspenso, verificou-se que a Ata de Registro de preços nº. 69/2024, oriunda do Pregão Presencial n.º 23/2023, com vencimento em 15/04/2025, assim como, a necessidade de atualização das cotações, parecer orçamentário e fiscais. Diante do exposto, foi realizada a inclusão dos itens da ata supracitada, visando a economicidade e agilidade no andamento do processo.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Por outro lado, os veículos da frota estão em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso, etc.

Assim, considerando ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma, incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição.

Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Administração Pública Municipal não dispõe de depósito adequado para estocagem de grande quantidade de itens, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão, cuja frota deverá estar apta para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas por deslocamento.

4. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Aquisição de materiais por meio da formação de Ata de Registro de Preços proporcionará uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, permitindo um controle mais preciso dos custos, pois os pagamentos serão baseados nos serviços efetivamente realizados, e, simultaneamente promoverá um ambiente adequado e propício para o pleno desenvolvimento das suas atividades institucionais.

4.2. Quanto ao Sistema Registro de Preços - SRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, elencou tal procedimento, na seção III.

4.3. Conforme o art. 112º, do referido Decreto: “O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de uma Secretaria ou a mais de uma entidade, em especial nas compras centralizadas pela Secretaria Municipal de Administração; e

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. Considerando que o objeto da licitação atende pelo menos a uma das hipóteses elencadas acima (inciso II – entregas parceladas, inciso III – atende a mais de uma secretaria e inciso IV – não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado), a licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista suas diversas vantagens demonstradas a seguir:

1. Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
2. Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
3. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.
4. Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
5. Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
6. O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

7. Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
8. Atendimento de demandas imprevisíveis.
9. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
10. Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

4.5.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.5.2. Quanto à intenção de registro de preços - IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, elencou tal procedimento, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 114 Salvo quando se tratar de bem de uso exclusivo daquela Secretaria, caberá ao gestor da ata, antes de concluir a fase interna da licitação para ata de registro de preço, realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, garantindo que outras secretarias da administração municipal possam participar do registro de preços.”

4.5.3. Assim, nos termos do referido normativo municipal a Secretaria de Administração encaminhou às demais Secretarias do Município o Ofício Circular nº 03/ETP/SAD/2024 solicitando manifestação quanto ao interesse em participar do certame em tela, conforme consta nos autos fls. 03-23.

4.5.4 No tocante a divulgação da IRP junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, optou-se pela não divulgação em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

4.5.6. Assim, nos termos do referido normativo municipal a Secretaria de Administração encaminhou às demais Secretarias do Município o Ofício Circular nº 03/ETP/SAD/2024 solicitando manifestação quanto ao interesse em participar do certame em tela, conforme consta nos autos fls. 03-23.

4.5.7 No tocante a divulgação da IRP junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, optou-se pela não divulgação em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

4.8.DA SECRETARIA GESTORA E PARTICIPANTES

4.8.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.8.2. Visando a celeridade do procedimento informa-se será considerado como Intenção de Registro de preço o DFD apresentado pelas secretarias interessadas que passam a ser **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preço, como se segue:

- a) Procuradoria Municipal
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação
- f) Secretaria Municipal de Defesa Social
- g) Secretaria Municipal de Viação e Obras
- h) Secretaria Municipal de serviços Públicos e Mobilidade Urbana
- i) Secretaria Municipal de Saúde

5. DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO.

5.8.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.
- 5.8.2. Conforme Art. 118-A § 2º A prorrogação da ata de registro de preços renova o quantitativo inicialmente registrado.
- 5.8.3. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5.9.DO CONTRATO

- 5.9.1. Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada.

5.10. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

5.10.1. DO REAJUSTE

- 5.10.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- 5.10.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;
- 5.10.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;
- 5.10.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 5.10.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 5.10.1.6. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

5.11. DA REVISÃO

- 5.11.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;
- 5.11.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não;

5.12. DA REPACTUAÇÃO

- 5.12.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.8.DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO

6.8.1. Não há exigência de amostras e/ou demonstração.

6.9.SUBCONTRATAÇÃO

6.9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.10. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

6.10.1. No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento do renomado autor Marçal Justen Filho, “é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”;

6.10.2. Em razão das considerações elencadas no Estudo Técnico Preliminar nº 15/2024, por se estar diante de objeto de natureza comum, já que não exige peculiaridades técnicas complexas (que necessitem de outras empresas para assumir as obrigações contratuais), além de não se tratar de grande vulto, tem-se a vedação da participação de empresas em consórcio;

6.10.3. Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar;

6.10.4. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para Administração Pública.

6.11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

6.12. Os contratados deverão garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução e se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 120 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.13. Os itens propostos neste processo licitatório deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses.

6.14. SUSTENTABILIDADE:

6.14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

6.15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.8.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.8.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

7.9.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.9.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

7.9.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:

- a) Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- b) Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

7.10. DO RECEBIMENTO

7.10.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 7.10.3.** A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.10.4.** Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:
- 7.10.5.** Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 7.10.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.10.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 8.8.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.9.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.10. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o use de mensagem eletrônica para esse fim.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 8.11. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.13. Atuarão como gestor e fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores:

8.13.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) **Fiscal: Mauro Vastay Garbin**, inscrito no CPF sob n.899.882.211-34, matricula n.166595.
- b) **Fiscal substituto: Alan Junior Martinez Lima**, inscrito no CPF sob n.004.108.361-09, matricula n.166597.

8.6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) **Fiscal: Leandro Bertulio Nina**, inscrito no CPF sob n.011.973.321-89, matricula n.160297.
- b) **Fiscal substituto: Salomão Aristides Xavier de Campos**, inscrito no CPF sob n.274.728.761-00, matricula n.168648.

**8.6.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO**

- a) **Fiscal: Valderi Carneiro da Silva**, inscrito no CPF sob n.326.037.031-53, matricula n.168633.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

b) Fiscal substituto: Reinaldo Gonçalo Martins Gomes, inscrito no CPF sob n.468.961.801-10, matricula n.39614.

8.6.4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

a) Fiscal: Roberto da Costa Moreira, matricula n.132.320.

b) Fiscal substituto: Pedro Rosa Rondon, matricula n.132.323.

8.6.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

a) Fiscal: Edmilson Pinheiro Silva, inscrito no CPF sob n.192.205.612-04, matricula n.12147.

b) Fiscal substituto: Silvio Martins de Siqueira, inscrito no CPF sob n.468.950.511-04 matricula n.152099.

8.6.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

a) Fiscal: Jucimar Albertino Campos, inscrito no CPF n.522.877.771-72 matricula n.25117.

b) Fiscal substituto: Metuzala da Costa Meira, inscrito no CPF sob n. 012.875.851-16, matricula n.166612.

8.6.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

a) Fiscal: Angelo Canoff, matricula n.168609.

b) Fiscal substituto: Sebastião Mario de Almeida Silva, matricula n.168628

8.6.8. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

a) Fiscal: Jorge Luis Moreira Boneso, matricula n.132759.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

b) **Fiscal substituto: Felipe de Freitas Carvalho**, inscrito no CPF sob n. 007.718.039-90, matricula n.130745.

8.6.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

a) **Fiscal: Mateus Gomes Silva**, matricula n.168586.

b) **Fiscal substituto: Milton Antônio Dall Pizzolo**, matricula n.168594.

8.6.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) **Fiscal: Lucival Aparecido Almeida Costa**, matricula n.141482

b) **Fiscal substituto: Carlos Henrique Araujo Vieira**, matricula n.167327.

b.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

b.1.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b.1.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

b.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

b.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

b.1.5. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

10.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

9.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. FORMA DE SELEÇÃO

10.2.1. Poderão participar do pregão todos os que cumprirem com as disposições deste termo.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

10.2.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão as exigidas através do edital e critérios de qualificação econômico-financeira.

10.2.3. A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.2.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.2.5. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

10.3.1. Todas as empresas que preencherem os requisitos para o Certame serão consideradas aptas para o processo licitatório.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO.

- a. O valor global estimado da contratação é de **R\$2.018.827,62 (Dois milhões e dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**.
- b. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços detalhada nos autos do processo.
- c. Os valores poderão ser reajustados durante a vigência do termo de contrato nos termos da previsão da legislação vigente, considerando ainda:

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- b. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- c. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	01500	04010029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2094	3.3.90.30	01660
2214	3.3.90.30	0150
2272	3.3.90.30	0150
2280	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150 01661 01660
1548	3.3.90.30	01660
1511	3.3.90.30	0150
2347	3.3.90.30	0150 01661 01660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2341	3.3.90.30	0150

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

1553	3.3.90.30	0150
1499	3.3.90.30	0150
1482	3.3.90.30	0150
2231	3.3.90.30	0150

POCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2006	3.3.90.30	150
2090	3.3.90.30	150

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1619	3.3.90.30	0150
1620	3.3.90.30	0150
2329	3.3.90.30	0150
1486	3.3.90.30	0150
1621	3.3.90.30	0150
2208	3.3.90.30	0150
2342	3.3.90.30	0150
2339	3.3.90.30	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30	015001001
2209		015001011

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

	3.3.90.30	01553 017590000701
--	-----------	-----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1537	3.3.90.30	015000000000
1538	3.3.90.30	015000000000
1539	3.3.90.30	015000000000
1540	3.3.90.30	015000000000
1541	3.3.90.30	015000000000
2080	3.3.90.30	015000000000
2246	3.3.90.30	015000000000
2250	3.3.90.30	015000000000
2265	3.3.90.30	015000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2292	3.3.90.30.00	015000
2243		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2282	3.3.90.30.00	015000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30.00.00.00	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30.00.00.00	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30.00.00.00	016210000000 016000000000

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. (Art. 23, XIV do Decreto Municipal nº. 81/2023).

13.1. DA CONTRATADA

13.2. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;

13.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência;

13.4. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;

13.5. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;

13.6. Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

13.7. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;

13.8. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;

13.9. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;

13.10. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.

13.11. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.2. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

14.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;

14.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

14.5. Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

14.6. Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;

14.7. Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;

14.8. Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e Condições, respondendo cada um pelas consequências de descumprimento total ou parcial das mesmas, sujeitando-se as penalidades e multa que a falta cometida assim o exigir, nos termos da lei nº. 14.133/2023 e suas respectivas alterações.

16.2. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

grave;

15. CONCLUSÃO

15.3. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande 14 de abril de 2024.

Helena Silva de França Paula
Coordenadora de Compras/SAD

De acordo:

Jacira Pompeo de Oliveira
Superintendente de Compras/SAD